

**Lei n.º 55/2007, de 31 de Agosto****Regula o financiamento da rede rodoviária nacional a cargo da EP – Estradas de Portugal, E. P. E.**

*(Com a redação dada pela [Lei n.º 67-A/2007, de 31 de dezembro](#), pela [Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro](#), pela [Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro](#), pela [Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro](#), pela [Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro](#), e pela [Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro](#))*

**Artigo 6.º****Titularidade da receita**

Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, o produto da contribuição de serviço rodoviário constitui receita própria da EP – Estradas de Portugal, E. P. E.